



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei 1.890, de 31 de novembro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação mediante Concorrência Pública dos imóveis a seguir relacionados, todos pertencentes ao patrimônio público do Município de Coronel Vivida :

- a) Lote 03 da quadra 52 situado no loteamento SEDE, com a área de 406,00m², matrícula n° 14.868/1. avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- b) Lote 04 da quadra 52 situado no loteamento SEDE, com a área de 440,10m², matrícula n° 14.869/1. avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
- c) Lote 05 da quadra 52 situado no loteamento SEDE, com a área de 440,10m², matrícula n° 14.870/1. avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
- d) Lote 06 da quadra 52 situado no loteamento SEDE, com a área de 396,00m², matrícula n° 14.871/1. avaliado em R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
- e) Lote 07 da quadra 52 situado no loteamento SEDE, com a área de 563,88m², matrícula n° 14.872/1. avaliado em R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais);
- f) Lote 08 da quadra 52 situado no loteamento SEDE, com a área de 563,88m², matrícula n° 14.873/1. avaliado em R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único – O valor mínimo individual dos imóveis constantes do caput deste artigo foi atribuído em consonância com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação constituída pelas Portarias N°s 037/2006 de 30 de Agosto de 2006 e portaria 045/2006 de 13 de setembro de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a aplicar recursos financeiros decorrentes da alienação dos referidos imóveis na aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Folha 02, Lei 1.890/2006, de 31/10/2006.

de máquinas e equipamentos de uso industrial para cessão a empresas a título de incentivo conforme previsto na lei 1436/97.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 31 (trinta e um) de outubro de 2006.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento